

de 2007, subdelego no Tenente-general Piloto-Aviador António Carlos Mimoso e Carvalho, Chefe do Estado-Maior Conjunto, as competências referidas no n.º 1, alíneas a), b) e c), do mesmo despacho, bem como no n.º 2, observadas as disposições legais vigentes.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Vasco Valença Pinto*, general.

202533472

Despacho n.º 24462/2009

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea q), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, com referência aos artigos 9.º, n.º 1, e 43.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, nomeio o Tenente-general António Carlos Mimoso e Carvalho para o cargo de Chefe do Estado-Maior Conjunto, cargo que sucedeu ao de Adjunto para o Planeamento do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, que exercia ao abrigo da anterior legislação.

O presente Despacho produz efeitos em 1 de Outubro de 2009.

19 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Vasco Valença Pinto*, general.

202533415

Despacho n.º 24463/2009

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea q), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, com referência aos artigos 33.º, n.º 2 e 43.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, nomeio o Coronel ADMAER José Isidro Maltez Capucho para o cargo de Chefe do Órgão de Administração e Finanças do EMGFA, cargo que sucedeu ao de Presidente do Conselho Administrativo do EMGFA, que exercia ao abrigo da anterior legislação.

O presente Despacho produz efeitos em 1 de Outubro de 2009.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Vasco Valença Pinto*, general.

202533618

Despacho n.º 24464/2009

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea q), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, com referência aos artigos 29.º, n.º 2 e 43.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, nomeio o Major-general João José Carvalho Lopes da Silva para o cargo de Director do Centro de Informações e Segurança Militares, cargo que sucedeu ao de Chefe da Divisão de Informações Militares, que exercia ao abrigo da anterior legislação.

O presente Despacho produz efeitos em 1 de Outubro de 2009.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Valença Pinto*, general.

202533261

Despacho n.º 24465/2009

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea q), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, com referência aos artigos 32.º e 43.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, nomeio o Coronel de Infantaria Eduardo Manuel Alves Pinheiro Garcia Fernandes para o cargo de Comandante da Unidade de Apoio do EMGFA, cargo que sucedeu ao de Chefe dos Órgãos de Apoio Geral do EMGFA, que exercia ao abrigo da anterior legislação.

O presente Despacho produz efeitos em 1 de Outubro de 2009.

27 de Outubro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Valença Pinto*, general.

202533375

MARINHA

Autoridade Marítima Nacional

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 24466/2009

1 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril de 1999; 35.º, 37.º e 39.º do Código do Proce-

dimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro de 1991, alterado pelos Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro de 1996, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, e atento o preceituado nos artigos 8.º, n.º 2, e 11.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, delego a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada órgão local da Direcção-Geral da Autoridade e bem assim aos termos de abertura e de encerramento do mesmo ao Chefe do Departamento Marítimo da Marítima da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Manuel Filipe do Amaral Frazão.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de Outubro de 2009, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Marítimo da Madeira, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

26 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *José Manuel Penteadó e Silva Carreira*, vice-almirante.

202533204

Instituto Hidrográfico**Aviso n.º 20001/2009****Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 22 de Outubro, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico, Vice-almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho correspondente à carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

O presente procedimento obteve parecer favorável de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 1222/2009/SEAP de 11 de Setembro de 2009 e de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças exarado no despacho 696/09/MEF de 23 de Setembro de 2009, para proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, tendo o Instituto Hidrográfico sido informado através do Ofício n.º 216/DRSP/2.0/2009 de 24 de Março de 2009 que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria Técnico Superior, no Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, na área da Produção Cartográfica.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas n.º 49 1249-093 Lisboa e nas Instalações Navais da Azinheira — Quinta da Trindade, Azinheira, 2840 Seixal.

5 — Caracterização Posto Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: efectuar operações de actualização e de manutenção da Base de Dados de Produção Cartográfica; efectuar a edição de ficheiros CARIS e respectiva exportação para o formato S-57; efectuar a codificação dos objectos cartográficos e seus atributos, de acordo com as normas técnicas; efectuar o carregamento, manutenção e actualização do sistema de produção de cartografia náutica, com recurso à utilização do CARIS Hydrographic Production Database (HPD); efectuar a compilação de Cartografia Náutica em formato electrónico, com recurso ao

CARIS S-57 ENC Editor e SevenCs ENC Designer; efectuar a compilação de Cartografia Náutica, com recurso ao *software* CARIS HPD Paper Chart Editor; efectuar a actualização e manutenção da Base de Dados de Produção Cartográfica, relativo aos Grupos Mensais de Avisos aos Navegantes e aos Levantamentos Topo-Hidrográficos; efectuar o controlo da qualidade.

6 — Posição remuneratória — As correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

7.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — Ter 18 anos completos;

7.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Titularidade do nível habilitacional — Licenciatura, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no artigo 44.º da LVCR.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de acordo com o Despacho (extracto) n.º 11321/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 89 — 8 de Maio de 2009, disponível no Serviço de Pessoal do IH e no sítio (www.hidrografico.pt) na ligação Recrutamento. Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada de:

11.1 — Formulário tipo devidamente preenchido e assinado, de acordo com o Despacho (extracto) n.º 11321/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 89 — 8 de Maio de 2009;

11.2 — fotocópia de certificado de habilitações;

11.3 — fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;

11.4 — *curriculum vitae* tipo *Europass*;

11.5 — fotocópia dos certificados de formação profissional;

11.6 — declaração de vínculo à função pública ou declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público na carreira (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida);

11.7 — declaração de funções e declaração da avaliação de desempenho (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida).

12 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

Os trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados de apresentar os documentos dos pontos 11.5 e 11.6 se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

As candidaturas, poderão em alternativa ser enviadas por via electrónica, para o endereço recrutamento.sp@hidrografico.pt, com os respectivos documentos assinados e digitalizados.

As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento no Serviço de Pessoal do IH (9h às 12h e das 14h às 16:30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao IH, Serviço de Pessoal. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

13 — Prazo de apresentação — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso.

14 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente definida a executarem actividades diferentes das publicitadas e aos candidatos sem relação jurídica de emprego público serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;

Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;

Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF = 0,45 \times PC + 0,25 \times AP + 0,30 \times EPS$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

14.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.1.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — Prova escrita, sem consulta, de avaliação de conhecimentos teóricos e práticos, com questões de desenvolvimento, tendo a duração de 60 minutos e tolerância de quinze minutos, versando sobre produção de carta electrónica de navegação e cartografia electrónica.

14.1.2 — Temas da Prova de Conhecimentos:

Operação da base de dados para a produção cartográfica;
Técnicas de operação do *software* “CARIS Hydrographic Production Database (HPD)”;
Tratamento de dados hidrográficos em formato digital;
Carta Electrónica de Navegação;
Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) — Instituto Hidrográfico.

14.1.3 — Bibliografia necessária para a preparação dos temas:

“Chart Specifications of the IHO” (M4), Edition 3.004, July 2007 (www.iho.int);

Simbolos e Abreviaturas das Cartas Náuticas Portuguesas (INT1), Edição 2, Julho 2003;

IHO Transfer Standard for Digital Hydrographic Data (S-57), Edition 3.1, November 2000 (www.iho.int)

IHO Transfer Standard for Digital Hydrographic Data (S-57), Enhancements Required to Encode S-57 — Edition 3.1.1 ENC Data, January 2007 (www.iho.int)

CARIS HPD Administration Tools Guide (versão digital, formato PDF); — disponível em www.hidrografico.pt — no link concursos|recrutamento.

CARIS HPD Source Editor Reference Guide (versão digital, formato PDF); — disponível em www.hidrografico.pt — no link concursos|recrutamento.

CARIS HPD S-57 ENC Editor Reference Guide (versão digital, formato PDF); — disponível em www.hidrografico.pt — no link concursos|recrutamento.

CARIS HPD Paper Chart Editor Reference Guide (versão digital, formato PDF); — disponível em www.hidrografico.pt — no link concursos|recrutamento.

NT.IH.11.v01 Produção de CEN (versão digital, formato PDF) — disponível em www.hidrografico.pt — no link concursos|recrutamento.

14.2 — Avaliação Psicológica — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de recrutamento previamente definido e decorrerá durante um dia.

A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 08 valores e Insuficiente — 04 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.3.1 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesses.

14.3.2 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego

público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 14.):

Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF = 0,45 \times AC + 0,25 \times EAC + 0,30 \times EPS$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

17.1 — Avaliação Curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,1 * HAB + 0,2 * FP + 0,6 * EP + 0,1 * AD$$

17.1.1 — Sendo: Habilitações Académicas de base — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura: Mestrado — 18 valores; Doutoramento — 20 valores.

17.1.2 — Formação Profissional (máximo de 20 valores) — Cursos com duração inferior a 30 horas — 1 valor; Cursos com duração entre 30 e 70 horas — 2 valores; Cursos com duração entre 70 e 100 horas — 3 valores; Cursos com duração entre 100 e 150 horas — 4 valores; Cursos com duração superior a 150 horas — 5 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

17.1.3 — Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento: Inferior a 1 ano — 3 valores; Entre 1 e 3 anos — 10 valores; Entre 3 e 5 anos — 16 valores; Superior a 5 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de Experiência Profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

17.1.4 — Avaliação de Desempenho é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 08 valores.

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro: Relevante com reconhecimento de excelência: 20 valores; Relevante: 16 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado — 08 valores.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações, com valoração até às centésimas.

17.1.5 — Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A entrevista terá a duração mínima de uma hora e versará sobre as seguintes competências:

Planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação; e orientação para os resultados.

17.3 — Entrevista Profissional de Selecção — Aspectos a avaliar: qualidade da experiência profissional; capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; motivações e interesses.

17.3.1 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

17.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

17.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Dada a urgência de preenchimento do posto de trabalho os métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Composição do júri: Presidente: Capitão-tenente SEH António Manuel Sousa Prelhaz; Vogais efectivos: Capitão-tenente SEH Virgílio Manuel de Oliveira Mesquita Chim, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Especialista de informática G3N2 Paula Maria Andrade Marques Sanches. Vogais suplentes: técnica superior Helena Maria Rodrigues da Costa Julião; técnica superior Teresa Manuela das Neves Alves Correia.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

21 — Assiste ao júri, a facultade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Serviço de Pessoal, no site do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

29 de Outubro de 2009. — O Director-geral, *José Augusto de Brito*, vice-almirante.

202529163

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 1171/2009

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general director de Administração DE Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN ajudante-general do Exército por dele-